

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2018

**CONTRATANTE:** Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do Registro Geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhães – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** Construtora Ancar Ltda, CNPJ: 00.758.756/0001-02, com endereço na Rua Nobre de Lacerda, n.º 209 – Madalena – Recife-PE, CEP: 50.720-040, Telefone: (81) 3445-2771, E-mail: ancar@construtoraancar.com.br, neste ato representada por **Paulo Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Registro Geral n.º 1.592.668 SSP/PE e do CPF n.º 191.403.554-20, residente na Rua Aquidabã, n.º 42, Apto. 402 – Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.030-280.

Os contratantes acordam como justo e avençado para celebrar o presente termo aditivo ao Contrato n.º 118/2018, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 024/2018, Tomada de Preços n.º 003/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento do valor inicial do Contrato n.º 118/2018, firmado entre as partes em 14/06/2018, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - O Contrato n.º 118/2018 carece ter seu valor inicial alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, tendo em vista a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro para a justa remuneração dos serviços.

2 - A Contratada apresentou demonstrativo de custo de aquisição dos materiais asfálticos, onde foi constatado que houve elevação dos preços, ocasionando impacto financeiro.

3 - Os cálculos conferidos pela Administração evidenciam que houve a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na relação entre as condições econômicas inicialmente pactuadas e as condições atuais.

4 - O Contrato n.º 118/2018, em sua Cláusula Quinta, permite o reajustamento do preço após 12 (doze) meses de vigência, cabível também na ocorrência de disposições legais supervenientes, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor anteriormente contratado de R\$ 965.388,75 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos) será alterado em decorrência do aumento de custo de aquisição dos materiais asfálticos, que provocaram o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total contratado, depois de alterado, é de R\$ **1.015.445,37** (um milhão quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1 - O valor total deste termo aditivo, decorrente da alteração do Contrato n.º 118/2018, é de R\$ **50.056,62** (cinquenta mil cinquenta e seis reais, sessenta e dois centavos), e aumenta o valor total que estava em vigor até a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta das dotações orçamentárias: 7003/15.451.1504.1.31 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do realinhamento de preços vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos firmados entre as partes não afetadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 23 de outubro de 2019.

Romero Leal Ferreira  
COMPRATANTE

Lucas Barbosa de Miranda  
CPF: 093.473.384-88  
TESTEMUNHA-1

Paulo Estoril Marques de Gusmão  
CONTRATADA

Teina Ferrera de Assunção  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2

Evertton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117